

**SMSI/PORTARIA N.º 05/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLÍNICO DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES.**

**CONSIDERANDO** a Resolução CFM n.º 2.147/2016 que estabelece sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores clínicos em ambientes médicos.

A Secretária Municipal de Saúde de Irupi - Estado de Espírito Santo, **Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**, através do Decreto de n.º 158/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear WESLEN OLIVA DE OLIVEIRA, médico, inscrito no CRM- ES n.º 20.684 como DIRETOR CLÍNICO DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRUPI .

**Art. 2º** - O Diretor Clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico quaisquer situações sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 3º** - Conforme Resolução CFM n.º 2.147/2016, são competências do Diretor Clínico:

- I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- III) Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;
- IV) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes

na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;

V) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.

**Art. 4º** - São deveres do Diretor Clínico:

I) Dirigir e coordenar o corpo clínico da Instituição;

II) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Instituição, comunicando ao Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;

III) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;

IV) Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;

V) Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;

VI) Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;

VII) Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão;

VIII) E o que mais lhe couber, na forma da resolução supracitada e das demais legislações estaduais e federais vigentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irupi-ES, 22 de abril de 2025.

**HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

***Certidão de Publicação***

*Certifico para os devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22 de abril de 2025.*

***Stênio Washington Rodrigues Belo***

***Secretário de Governo***